

Ensino médio: O que está em jogo na reforma da Reforma?

High school: What is at stake in the reform of the Reform?

Escuela secundaria: ¿Qué está en juego en la reforma Reforma?

Nora Krawczyk^I

Márcia Aparecida Jacomini^{II}

RESUMO

São apresentados os resultados de um estudo documental dos posicionamentos de 19 entidades ao Sumário Executivo do Relatório da Consulta Pública e à minuta do projeto de lei (PL) que revoga dispositivos da lei n. 13.415/2017. Embora o Ministério da Educação (MEC) tenha tentado construir uma proposta consensual, permanecem divergências significativas, ignoradas no PL 5230/2023. Analisam-se os consensos e os dissensos das principais entidades, reformistas e defensores pela revogação da lei, e a correlação de forças existentes. Verificam-se concepções de ensino médio antagônicas que se manifestam na polarização de posições nos principais aspectos da reforma. Por fim, tecem-se algumas considerações sobre as conquistas do Movimento pela Revogação e os desafios para 2024.

Palavras-chave: Reforma do Ensino Médio. MEC. Projeto de Lei 5230/2023. Entidades.

ABSTRACT

The results of a documentary study of the positions of 19 entities are presented to the Executive Summary of the Public Consultation Report and to the draft bill that repeals provisions of Law No. 13415/2017. Although the Ministry of Education (MEC) has tried to build a consensual proposal, significant divergences remain, ignored by bill (PL) 5230/2023. We have analyzed the consensuses and dissensuses of the main entities, reformers and defenders for the repeal of the law, and the correlation of the existing forces. We have verified the antagonistic conceptions of high school that are manifested in the polarization of positions in the main aspects of the Reform. Finally, we have made some considerations about the achievements of the Repeal Movement and the challenges for 2024.

Keywords: High School Reform. MEC. Bill – PL 5230/2023. Entities.

RESUMEN

Son presentados los resultados de un estudio documental de posiciones de 19 entidades al Sumario Ejecutivo del Informe de la Consulta Pública y el Anteproyecto de Ley que deroga disposiciones de la Ley N. 13415/2017. Aunque el MEC intentó construir una propuesta consensuada, persisten

^IUniversidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, Brasil. E-mail: norak@unicamp.br  <https://orcid.org/0000-0001-9184-2497>

^{II}Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, SP, Brasil. E-mail: jacominimarcia@gmail.com  <https://orcid.org/0000-0003-2936-3174>

importantes divergencias, ignoradas en el PL 5230/2023. Analizamos los consensos y disidencias de las principales organizaciones reformistas y de las defensoras por la anulación de la Ley, y la correlación de fuerzas existente. Verificamos concepciones antagónicas de la educación secundaria que se manifiestan en la polarización de posiciones en los principales aspectos de la Reforma. Finalmente, hacemos algunas consideraciones sobre los logros del Movimiento de revocación y los desafíos para 2024.

Palabras clave: Reforma de la Enseñanza Secundaria. MEC. Proyecto de Ley 5230/2023. Entidades.

INTRODUÇÃO

Véspera de finalizar 2023. Grupos hegemônicos no Congresso Nacional tentaram reproduzir o ato autoritário de 2017 e impor um substitutivo retrógrado ao projeto de lei (PL) de reforma do ensino médio (EM) apresentado pelo governo Lula. Ainda teríamos uma luta árdua para modificar o assim chamado “novo ensino médio” (NEM).

Essa história começou com fortes mobilizações dos movimentos sociais pela revogação da lei 13.415/2017, aprovada no governo Michel Temer, que levaram o Ministério da Educação (MEC) a realizar uma consulta pública para reformular a lei, seguindo-se à publicação do Sumário Executivo do Relatório da Consulta Pública e uma minuta de um PL. Esses documentos foram analisados por diferentes entidades que se posicionaram em relação a seu conteúdo, e um PL foi enviado ao Congresso em outubro.

Em todo esse processo, ficam patentes os consensos e os dissensos que permeiam o futuro do EM. Analisá-los é essencial para compreender os problemas que a educação brasileira enfrentou, enfrenta e enfrentará nas próximas décadas.

UMA HISTÓRIA DE CONTRADIÇÕES

O EM está marcado por uma historicidade de contradições entre democracia e capitalismo que se aprofunda na fase atual do desenvolvimento do capital e de hegemonia do projeto societal neoliberal.

Como em outros países de América Latina, no Brasil, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996), o ensino médio passou a integrar a educação básica, sendo-lhe conferido o estatuto de direito de todo cidadão. Sendo assim, o Estado brasileiro assumiu a responsabilidade pela enorme dívida social de universalização, obrigatoriedade e gratuidade da educação básica. Iniciou-se, no caso do EM, um conjunto de reformas nacionais e políticas estaduais para atender não só às demandas de diferentes setores da sociedade como também às “recomendações” dos organismos internacionais.

Assim, nos últimos 30 anos, o EM brasileiro tem sido alvo de múltiplas reformas curriculares, de organização e de gestão nacionais e estaduais, expressão de conflitos abertos ou encobertos que envolvem o conjunto da sociedade.

As alterações, que nas últimas décadas vêm sendo vivenciadas na dinâmica de produção das políticas públicas no Brasil, como em muitos outros países, produziram um processo de reconfiguração do espaço público no qual as corporações e suas fundações se tornam atores privilegiados no campo da política educacional.

A década de 1990 foi marcada por importante reforma do Estado brasileiro que alterou a distribuição de responsabilidades e atribuições do poder executivo, do mercado e da sociedade introduzindo uma nova lógica de governança no âmbito da educação pública (Peroni, Oliveira e

Fernandes, 2009). O setor corporativo foi incentivado pelo executivo nacional e pelos organismos internacionais a ter maior envolvimento nas responsabilidades pelo bem-estar da população (Oliveira e Haddad, 2001; Krawczyk, 2014).

No limiar do século XX, o EM se tornou um problema relevante na política educacional no país com forte interesse e envolvimento do setor empresarial.

Foi-se gerando um novo cenário com presença progressiva e constante de movimentos empresariais, em diferentes instâncias de decisão político-educativa, que, coletiva e/ou individualmente se entrelaçam com os quadros políticos, no executivo nacional, estadual e municipal, como também no legislativo, estabelecendo formas explícitas e implícitas de cogestão.

A educação pública é um segmento de mercado significativo e estimulado constantemente pelo setor privado, como diferentes pesquisas vêm demonstrando (Quadros e Krawczyk, 2021; Adrião *et al.*, 2022), mas também é um espaço privilegiado de inculcação da ideologia empresarial na educação (Freitas, 2012; Martins, 2016).

O discurso alarmista, liderado pelo setor empresarial, sobre a situação do EM no Brasil, com ampla exposição midiática, justificou a edição da medida provisória (MP) 746/2016 pelo então presidente Michel Temer, após o *impeachment* sem sustentação legal de Dilma Rousseff, poucos dias após ele ter tomado posse.

A MP tinha o objetivo de impulsionar a aprovação da reforma no Congresso, sem espaço para um debate democrático (Motta e Frigotto, 2017).

Os pilares da reforma do EM foram gestados ao longo de várias décadas e resultaram de ações, projetos que havia muito buscavam transformações nessa etapa de ensino. Os reformadores empresariais foram abrindo caminhos para chegar ao interior do aparelho estatal — executivo e legislativo — federal e estadual — e às escolas, por meio de projetos experimentais, enquanto esperavam as condições propícias para implementar a reforma no país, sob orientação e apoio do Banco Mundial (BM), da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) e de algumas fundações empresariais tais como Fundação Lemann, Todos pela Educação, Instituto Itaú e Instituto Ayrton Sena, e a agenda educacional para o ensino médio ser reformulada (Gonçalves *et al.*, 2022).

Quatro anos antes da MP, uma Comissão Especial na Câmara de deputados tinha elaborado um projeto de reforma para o EM, tendo como relator o deputado Reginaldo Lopes (PT-MG), resultando no PL n. 6840-A/2013 (Brasil, 2013), que acabou não sendo votado em plenário por forte resistência dos movimentos sociais.

O PL 6840-A/2013 apresentava uma série de propostas que alteravam substancialmente a estrutura, a organização e o conteúdo do EM (Silva e Krawczyk, 2016). Surgia, assim, o Movimento Nacional em Defesa do EM que, representando quase todas as entidades profissionais de educação, travou um forte embate durante as poucas audiências públicas que aconteceram, com presença majoritária do setor empresarial, conseguindo que o PL acabasse ficando aparentemente engavetado durante anos. Enquanto isso, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), insatisfeito com o ocorrido, organizou um grupo de trabalho (GT) para aprimorar o PL 6840-A/2013 e, com pequenas mudanças, as propostas foram aprovadas na MP de 2016.

O GT do Consed foi coordenado por Rossieli Soares da Silva, então secretário estadual de educação do Amazonas e, posteriormente, ministro da educação do governo Temer. O GT contou com representantes das Secretarias de Educação dos estados e com consultoria técnica e apoio financeiro do Itaú BBA, do Instituto Itaú e do Instituto Natura (Lemos Bueno, 2023). O caminho para a aprovação do “quase” novo PL estava garantido.

A lei n. 13.415/2017, que deu origem à reforma do EM em curso e que recebeu o nome de NEM, tem como palavra de ordem a flexibilização, que desregulamenta a estrutura e a organização

desta etapa do ensino: o tempo escolar, a organização e o conteúdo curricular, a profissão docente e a responsabilidade da União e dos Estados, entre outros (Krawczyk e Ferretti, 2017)

A reforma do ensino médio se deu junto com a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Brasil, 2018a), com a promessa de servir de apoio à sua implementação (Freitas *et al.*, 2022).

Além dos itinerários formativos de aprofundamento (IF), a lei prevê o Itinerário Formativo Técnico Profissional (IFTP), que traz com centralidade o empreendedorismo, a empregabilidade e o desenvolvimento de competências que capacitem os jovens às demandas profissionais futuras, interrompendo a implantação da política de formação profissional integrada.

O documento da BNCC, sob os mesmos argumentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais durante a década de 1990 do século XX, justifica a centralidade da noção de competência no processo de ensino e de aprendizagem pela necessidade de adequar as escolas às mudanças no mundo do trabalho, incluindo desta vez de maneira enfática a noção de competências socioemocionais, incentivadas principalmente pela OCDE, evidenciando o caráter instrumental de formação para o mercado de trabalho (OCDE, 2014). Tal como consta no Guia de Implementação da BNCC: “[...]. para que os professores possam desenvolver nos estudantes as competências definidas na BNCC, em especial as dez competências gerais, é essencial que tenham a oportunidade de vivenciar uma formação que apoie o seu desenvolvimento nesses aspectos” (Brasil, 2018b, p. 39).

A lei também promove a expansão do tempo escolar por meio da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Em 2019, o MEC instituiu o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), cujo objetivo é diminuir a evasão e a repetência com o repasse de recursos para as Secretarias de Educação adequarem escolas ao tempo integral. Tais repasses vinculam-se ao alcance de resultados (Brasil, 2019).

A implementação do NEM, homologado pela lei n. 13.415/2017, contou com uma política de financiamento externo e definiu um conjunto de mudanças sobre a oferta dessa etapa da educação básica para as redes de ensino. Ela resultou no acordo de empréstimo do MEC com o Banco Interamericano de Desenvolvimento Regional (BIRD), no valor de 250 milhões de dólares, cujos recursos devem ser destinados ao “Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio”. A tramitação do acordo de empréstimo no Senado Federal se deu através da mensagem n. 19, de 2018.¹

O “acordo de empréstimo” financia parte da reforma do EM e se divide em dois componentes para atender “quatro frentes: (i) a revisão dos currículos; (ii) a flexibilização curricular nas escolas; (iii) o planejamento e a operação logística da oferta dessa flexibilização; e (iv) a ampliação do tempo para escolas em tempo integral” (CGU, 2019, p. 6, *apud* Fornari, 2020, p. 90).

Fica evidente, portanto, o processo de indução realizado pelos organismos multilaterais na Reforma, com orientações, financiamentos e controle social, ideológico e funcional aos interesses hegemônicos do capital.

Nos últimos dois anos, um conjunto de ações dos poderes públicos estaduais e das instituições escolares foi implementado para adequar seus sistemas às novas orientações. Ainda que haja tendências que podem estar demarcando especificidades locais, no geral as ações estão embasadas numa racionalidade economicista que explicita a apropriação direta e sem disfarce da escola pública por interesses particulares (Silva e Scheibe, 2017; Quadros e Krawczyk, 2021; REPU, 2022).

Pesquisadores de diferentes estados brasileiros que analisam a implantação da reforma do EM observam o aligeiramento da formação geral dos estudantes, a diminuição da carga horária das disciplinas obrigatórias e um conjunto de IF disponíveis, segundo as possibilidades dos estados e ou das escolas, produzindo assim uma oferta bastante desigual para os estudantes.

¹ Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/132915>. Acesso em: 22 dez. 2023.

Concomitantemente, a utilização crescente de plataformas digitais está produzindo a precarização do trabalho docente e uma significativa padronização pedagógica, orientada por instituições e fundações privadas, contribuindo de forma agressiva ao enfraquecimento do espaço público escolar (Silva e Scheibe, 2017; Hernandes, 2019; Cássio e Goulart, 2022).

Quando Lula assumiu a presidência da república em janeiro de 2023, criou-se, diante das evidências do fracasso da Reforma, a expectativa na comunidade educativa de que ela poderia ser revogada e que se iniciasse um processo de construção democrática de uma educação crítica e cidadã como parte do projeto de reconstrução nacional. Além de inúmeras manifestações públicas, essa expectativa se expressou nas ações de rua organizadas pelo movimento estudantil e por entidades do magistério.

Mas logo se tornou visível que o ministro da educação, Camilo Santana, alinhado aos princípios da Reforma, pretendia seguir em frente. Todavia, o clima de democratização possibilitou a organização coletiva e a expressão de descontentamento e preocupação dos professores e estudantes, o que consolidou o movimento social em favor da revogação e obrigou o MEC a aceitar a necessidade de “reformular a Reforma” para corrigir os problemas de implementação.

Esse processo, permeado por forte disputa entre o setor empresarial e os defensores da escola pública, evidenciadas em diversas manifestações, obrigou o ministro da educação a realizar uma consulta pública, cujos resultados foram divulgados juntamente com uma minuta de PL que revoga dispositivos da lei n. 13.415/2017.

Além desta introdução, o artigo é composto de mais três tópicos: um destinado à apresentação dos procedimentos metodológicos da pesquisa, aquele de análise dos posicionamentos das diversas entidades em relação ao sumário executivo do MEC e a minuta de PL e, por último, uma síntese dos principais pontos do debate e sua expressão no PL 5230/2023 (Brasil, 2023).

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este artigo foi produzido com base numa pesquisa documental realizada para uma apresentação na sessão especial “O Ensino Médio em reformas e o direito à educação em risco”, na 41 Reunião Nacional ANPED — 2023. Ela teve o objetivo de trazer o debate atual em torno da reforma do EM, analisando comparativamente as manifestações, por meio de pareceres, notas técnicas ou ofícios, dos movimentos sociais e empresariais nacionais diante das propostas que o MEC publicou no Sumário Executivo do Relatório da Consulta Pública e da minuta do PL que revoga dispositivos da lei 13.415/2017, posteriormente consubstanciada no PL 5230/2023.

Foram analisados os documentos publicizados de 17 entidades, apresentadas a seguir (Anexo 1):

- Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais (ABECS);
- Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED);
- Campanha Nacional Pelo Direito à Educação;
- Centro de Estudos Educação e Sociedade (Cedes);
- Conselho Nacional de Educação (CNE);
- Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
- Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENDEN);
- Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED);
- EMPesquisa – Rede Nacional de Ensino Médio Em Pesquisa;
- Fórum Nacional de Educação (FNE);
- Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE);
- Movimento Pela Base (MPB);
- Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico (PROIFES);

- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);
- Serviço Social da Indústria Pelo Futuro do Trabalho (SESI);
- Sindicato Nacional dos (As) Servidores (As) Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnologia (SINASEFE);
- Todos Pela Educação (TPE).

Após uma primeira leitura e identificação dos questionamentos e das propostas de cada uma das entidades e do MEC, elaboramos dez categorias descritivas, organizadas nos quadros a seguir, que nos permitiram organizar o conteúdo de cada um dos documentos e compará-los, podendo assim compreender os consensos e os dissensos entre o MEC, as entidades pela revogação e os reformadores. Ao mesmo tempo, identificamos também os consensos e os dissensos entre as entidades pela revogação e entre os reformadores.

As categorias principais identificadas para análise foram: concepção do EM; regulação/governança; proposta curricular: carga horária; arquitetura do EM; financiamento; expansão do tempo escolar; educação a distância; formação/trabalho docente; Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Posteriormente, organizamos em quadros o posicionamento dos diversos setores envolvidos para cada categoria, tendo como referência o Sumário Executivo e a minuta de PL do Executivo. Optamos por manter as nomenclaturas tais como aparecem nos documentos.

Foram analisados os questionamentos e as propostas para cada uma das categorias, comparando-se as posições das diferentes entidades.

Para concluir, identificamos os pontos da reforma de maior conflito entre as entidades pela revogação e os reformadores e tecemos uma análise do PL 5230/2023, enviado para o Congresso no dia 30 de outubro de 2023 pelo MEC. Isso nos permitiu compreender melhor não só os dissensos e os consensos, mas principalmente as relações de poder e negociações implícitas na elaboração do PL e as futuras disputas no debate e na versão final da futura lei.

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, AS ORGANIZAÇÕES EMPRESÁRIAS E O MOVIMENTO PELA REVOGAÇÃO NO DEBATE SOBRE O NOVO ENSINO MÉDIO

Novos posicionamentos foram divulgados a partir da consulta pública conduzida pelo MEC no primeiro semestre de 2023 e a publicação do Sumário Executivo do Relatório da Consulta Pública e da minuta do PL que revoga dispositivos da lei n. 13.415/2017.

Analisar esses posicionamentos pode contribuir para melhor entender as forças em jogo e a construção de hegemonia em torno de uma proposta capitaneada pelo governo federal, que agrada parcialmente os campos em disputa.

As concepções de educação dos campos em disputa colocam uma primeira problemática em busca de conciliação. Se para o movimento pela revogação o EM é parte da educação básica e deve garantir a formação científica, cultural e humanística de maneira integral, oferecendo aos jovens ensinamentos que contemplem os diferentes aspectos de suas vidas, a sociabilidade e o exercício da cidadania, o mundo do trabalho e a continuidade dos estudos em nível superior e técnico profissional; para os representantes das organizações empresarias, o EM deve ser diversificado e flexível para direcionar os jovens ao mercado de trabalho precarizado e em constantes mudanças (Braga, 2012; Standing, 2013; Antunes, 2018), em detrimento da formação integral que a educação básica ambiciona assegurar às jovens gerações, conforme LDB/96.

A minuta do PL do governo junta essas duas concepções, propondo um duplo sentido ao EM: o de terminalidade e ingresso no mercado de trabalho e o de preparação para a continuidade dos estudos em nível universitário.

As manifestações sintetizadas no Quadro 1 sugerem que amalgamá-las numa proposta consensual pode descaracterizar ambas as concepções e produzir uma proposta de “reforma da Reforma” desagregada, não unitária, incapaz de formar os jovens para qualquer uma das proposições.

Quadro 1 – Concepções de ensino médio.

Posições/Manifestações	Concepção de Ensino Médio
Proposição do MEC após consulta pública	Está pressuposto que os princípios da lei não estão em questão: há crítica à organização curricular com multiplicidade de disciplinas e “rigidez” na sua estrutura. As propostas centrais giram em torno da flexibilização curricular e a oferta de cursos em tempo integral (sete horas diárias).
Entidades pela revogação/ defesa da escola pública	Educação propedêutica de qualidade, permitindo aos estudantes fazerem suas escolhas futuras, optando por continuidade ou não nos estudos (Abecs). Etapas final da educação básica, com a finalidade de garantir formação integral: científica, cultural e humanística a toda juventude brasileira (EMPesquisa/Cedes/Anped). Valorização do ensino médio integrado à educação profissional (EMPesquisa/Cedes/Anped/CNTE/Sinasefe). Crítica à pedagogia das competências, ancorada numa visão pragmática e tecnocrática da formação e da atividade docente e à concepção instrumental do conhecimento (Proifes). Uma política educacional sem explicitação de valores, princípios e com objetivos genéricos reforça o descrédito do conhecimento científico (Cedes).
Reformadores/ entidades empresariais	Preservação dos fundamentos e dos princípios do NEM: flexibilização é ponto-chave da reforma, permite escolha aos estudantes (TPE, Consed/CNE/Focede, MPB). Prioridade: promover a permanência dos alunos na escola (Consenso). Ampliação da educação profissional e tecnológica e seu acesso como trilha de aprendizagem para garantir aos jovens brasileiros um horizonte maior de escolhas de trajetórias e possibilidade de inserção mais qualificada no mercado de trabalho, juntamente com seu preparo para o exercício da cidadania (Senai/Senac).
Minuto do projeto de lei do Governo	Etapas da educação básica que visa à formação geral científica e humanística e à formação técnico-profissional com percursos diferenciados. Atribui duplo sentido ao ensino médio: continuidade e terminalidade.

Fonte: elaboração própria (2023).

No Quadro 2, são apresentadas as manifestações relativas à regulamentação e à governança do EM. Embora ambos as posições considerem que o MEC deva ser o órgão de regulação do EM, isso se manifesta de formas distintas e sobre aspectos diferentes.

Quadro 2 – Regulamentação/Governança.

Posições/Manifestações	Regulamentação/Governança
Proposição do MEC após consulta pública	Os referenciais nacionais para o EM devem ser definidos por instrumento infralegal pelo MEC, com participação do Consed. O MEC organizará estratégias, em conjunto com os sistemas de ensino e a sociedade civil, para recompor as aprendizagens dos estudantes afetados pela pandemia e pelos problemas de implementação do NEM.
Entidades pela revogação/defesa da escola pública	MEC: lugar estratégico na definição de política nacional para o ensino médio, sem prescindir do diálogo e da participação (EMPesquisa/FNE); definição de políticas de permanência e interministeriais (Consenso); políticas complementares ao Programa em Tempo Integral: questões curriculares e de financiamento perene (CNTE); regulação da atuação do setor privado na oferta e na influência das políticas educacionais, conforme os Princípios de Abidjan (Campanha); desenvolvimento de plataformas digitais públicas, abertas e flexíveis para EaD em situações específicas, que valorizem o papel do professor (FNE); definição de referenciais nacionais para os itinerário formativos para reverter a fragmentação e a falta de precisão (CNTE); retomada do Plano Nacional de Educação e institucionalização do Sistema Nacional de Educação com integração do ensino médio a outras etapas de ensino (CNTE, Cedes, FNE); proibição de financiamento público para o setor privado por meio de parcerias na oferta de formação técnica e profissional (Proifes/EMPesquisa/CNTE); proibição de financiamento de matrículas do Sistema S (CNTE). Amplo debate para revisão/revogação da BNCC e BNC-Formação (CNTE/EMPesquisa/Sinasefe). Política participativa de avaliação da qualidade da educação ofertada, que evidencie problemas e auxilie na melhoria (Abecs/EMPesquisa).
Reformadores/ entidades empresariais	MEC: apoio para formação de professores e gestores de “como fazer” interdisciplinaridade (Boas práticas) (MPB); definição de orientações e disponibilização de apoio técnico e financeiro às redes para a implementar a BNCC da Computação, com educação digital, junto com as redes (MPB); orientação à construção dos itinerários formativos (IF) com referenciais nacionais infralegais construídos com o Consed (orientação de reduzir o número de IF). Dar qualidade à flexibilização (MPB); estabelecer uma “Base Comum de Itinerários” em articulação com o Consed, definindo conhecimento e habilidades para cada área (TPE); coordenar o processo de implementação em colaboração com os entes federativos (Confenem). Que os passos a serem adotados sejam definidos com os sistemas de ensino, baseados em evidências, e com um cronograma de transição e orientações claras (MPB). Construir junto com as Secretarias Estaduais de Educação uma nova Política Nacional para o EM (TPE).
Minuto do projeto de lei do Governo	Caberá ao Conselho Nacional de Educação a revisão e a atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio com base nas disposições estabelecidas nesta lei, incluindo orientações para a transição da oferta curricular em exercício atualmente nos sistemas de ensino. O MEC, em colaboração com os sistemas estaduais de ensino, definirá parâmetros nacionais para a organização curricular e revisão contínua dos percursos de aprofundamento e integração de estudos.

Fonte: elaboração própria (2023).

Para as entidades pela revogação, o MEC é responsável por mudar aspectos essenciais da lei n. 13.415/2017, dando outro sentido e organização ao EM ou talvez, até revogar a lei. Nesse sentido, cabe-lhe definir e coordenar a política nacional para o EM com políticas de permanência e complementares ao Programa de Tempo Integral, de financiamento, de regulação da atuação do setor privado, de referenciais para os IF, de revogação da BNCC e da BNC-Formação, de estabelecimento de política que garanta ampla avaliação do EM e propostas para melhorar a qualidade de oferta.

Em contrapartida, para os reformadores o MEC deve atuar para garantir condições adequadas à implementação dos principais pontos da reforma dando apoio à implementação da BNCC, estabelecendo uma base comum para os IF e a construção, junto com o Consed, de nova política nacional para o EM.

Um aspecto que merece destaque neste tema é a proposta da CNTE de o MEC definir referenciais nacionais para os IF, denotando acordo com esta forma de organização curricular do EM ou descrença de que este ponto central da reforma possa ser revertido na disputa no Congresso Nacional.

Ainda merece salientar a fragorosa diferença em relação aos critérios para avaliar a qualidade do ensino. Para o setor empresarial, são as denominadas boas práticas, conforme orientação de organismos internacionais (Santos, 2023) que devem orientar as políticas, enquanto para os defensores da escola pública a qualidade é multifatorial e deve ser socialmente referenciada.

Com relação à minuta, fica uma indagação acerca do sentido da revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para o EM: trata-se de uma perspectiva de revogação da BNCC para esta etapa de ensino e um retorno às diretrizes?

Com poder econômico crescente e uma agenda para transformar a educação pública brasileira, a Fundação Lemann criou o Movimento pela Base para ressaltar a necessidade de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, iniciativa de política pública, segundo ela “baseada em evidências”, que poderia ter um impacto nacional e de longo alcance (Tarlau e Moeller, 2020).

O governo sinaliza na minuta que não pretende retomar um currículo para o EM composto de uma parte comum e uma diversificada a ser definida localmente, conforme previsto na redação de 1996 da LDB, mantendo a ideia de itinerários com outra denominação, o que fica claro na carga horária proposta: das 3.000 horas, 600 serão destinadas aos percursos de aprofundamento e integração de estudos.

A carga horária é o aspecto da lei n. 13.415/2017 no qual os reformadores mais tiveram que ceder no embate em curso. Após a consulta e a minuta do PL do governo, organizações importantes do bloco reformista “incorporaram” a ideia de 2.400 horas para a formação geral básica (FGB), embora não seja consenso entre elas.

Não obstante, o governo sinalizou aos reformistas estabelecendo 2.100 horas de FGB para a oferta de cursos técnicos, com certificação prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (Quadro 3).

A composição da carga horária nos termos da minuta do PL possibilita a oferta de cursos técnicos de nível médio, com certificação de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Assim o MEC indica a possibilidade de IF que não se restrinjam à soma de pequenos cursos.

Denominamos “arquitetura” do NEM as proposições acerca da matriz curricular, conforme pode ser observado no Quadro 4.

O MEC propõe que os componentes curriculares da BNCC sejam retomados e que o número de itinerários, denominados de “percursos de aprofundamento e integração de estudos”, seja reduzido de cinco para três, devendo cada escola ofertar pelo menos dois deles.

Um aspecto importante da proposta do MEC é que os componentes curriculares dos percursos devem articular a pesquisa, a intervenção social, o trabalho como princípio educativo, os diferentes saberes das áreas de conhecimento e da formação técnica profissional. Ele busca num discurso híbrido retomar conceitos de ensino integral, mantendo a FTP de nível médio nas escolas regulares de ensino.

Quadro 3 – Proposta curricular/carga horária.

Posições/Manifestações	Proposta curricular/ carga horária
Proposição do MEC após consulta pública	Recompor a carga horária da formação geral básica (FGB) para 2.400 horas, podendo haver exceção na oferta de cursos técnicos (de 800 e 1.000 horas), fixando, nesse caso, o mínimo de 2.200 horas para a FGB.
Entidades pela revogação/ defesa da escola pública	2.400 horas para a FGB para todo o EM, incluindo a formação técnico-profissional — FTP (Consenso). Preocupação com a dissociação da FTP com a FGB (Consenso).
Reformadores/entidades empresariais	2.040 horas no máximo — respeitando a autonomia dos estados para definir a oferta e a organização e FTP de 800, 1.000 e/ou 1.200 horas (Consed/CNE/Fonecede/ Cofenem). 2.100 horas para não comprometer a FTP (FGB + projeto de vida: 2.100 horas + FTP: 900 horas) (Sesi). 2.200 horas de FGB para todos os estudantes, junto com orientações detalhadas de que cursos técnicos de 1.200 horas poderiam ter 20% da carga horária ofertada por meio de educação a distância (Senac). 2.200 horas de FGB no mínimo, independentemente da trilha formativa (TPE). A volta às 2.400 horas para a FGB fere o princípio da flexibilização e permite o retorno ao conteudismo (Confenem). Inviável a carga horária proposta pelo MEC para o ensino noturno (Confenem). Positiva à ampliação da carga horária para FGB de 2.400 horas (MPB).
Minuto do projeto de lei do Governo	1.000 horas anuais distribuídas em 200 dias, com perspectiva de aumentar para 1.400 horas. À FGB devem ser destinadas, no mínimo, 2.400 horas. Excepcionalmente para o ensino médio, em tempo parcial, com oferta de cursos técnicos, com certificação prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, admitir-se-á a carga horária total mínima de 2.100 horas para a FGB. Para os cursos técnicos com duração de 1.200 horas, deve-se, preferencialmente, estender a jornada diária. A partir de 2026, a oferta de curso técnico com 1.200 horas deve ser somente com a ampliação da jornada escolar.

Fonte: elaboração própria (2023).

Os defensores da revogação do NEM concordam com a retomada dos componentes curriculares vinculados às áreas de conhecimento, mas discordam da manutenção do IFTP. Advogam ainda que a matriz curricular deve ser composta de uma parte comum e outra diversificada.

Neste ponto, os reformadores mantêm o posicionamento de não incluir todos os componentes curriculares anteriores à reforma, argumentando que isso afastaria a perspectiva interdisciplinar que a reforma teria proporcionado. Eles defendem a autonomia dos estados para definir os IF com base em orientações gerais do MEC, além de considerarem que a oferta de dois itinerários propedêuticos significa engessar a diversificação de formação.

Quadro 4 – “Arquitetura” do novo ensino médio.

Posições/Manifestações	“Arquitetura” do NEM
Proposição do MEC após consulta pública	Definir os componentes curriculares, cujos saberes precisam ser contemplados na oferta das áreas do conhecimento. Sugere-se que espanhol (alternativamente), arte, educação física, literatura, história, sociologia, filosofia, geografia, química, física, biologia e educação digital passem a figurar na composição da FGB. Reduzir o número de itinerários formativos (IF), que passam a se chamar “percursos de aprofundamento e integração de estudos”, de cinco para três, conforme segue: linguagem, matemática e ciências da natureza. Linguagem, matemática e ciências humanas e sociais. Formação técnica e profissional.
Entidades pela revogação/defesa da escola pública	Revisão da BNCC: caráter impositivo, padronizador e fragmenta o ensino (Consenso). Equívoco na concepção de interdisciplinaridade: negação das disciplinas/base do conhecimento científico e cultural do professor (EMPesquisa/Cedes). Preservar a organização curricular por áreas de conhecimento, garantindo a obrigatoriedade dos componentes curriculares (Consenso). Fim do itinerário formativo técnico-profissional para o ensino médio e fortalecimento da educação profissional integrada ao ensino médio (rede federal e escolas estaduais) (CNTE/EMPesquisa/Sinasefe/ Cedes). Orientações específicas para as juventudes do campo, quilombos e indígenas, promovendo a equidade e as inclusões de seus saberes e práticas (EMPesquisa). Proibição que cursos de curta duração/qualificação profissional componham a integralização da carga horária (EMPesquisa). Fim dos IF e inclusão de parte diversificada com referência aos componentes curriculares de cada etapa (Sinasefe/EMPesquisa/CNTE).
Reformadores/entidades empresariais	Preocupação com a antecipação da revisão da BNCC que já está sendo implementada com os componentes obrigatórios (TPE/MPB). Não à inclusão 12 componentes curriculares obrigatórios na FGB. Promove o retorno a um modelo de disciplinas, o que se distancia de uma formação interdisciplinar (TPE/MPB). Manter a liberdade dos estados na definição de IF, porém com diretrizes e orientações mais claras do que as de hoje (TPE/Consed/CNE/Focede). Engessamento dos percursos em dois itinerários propedêuticos carece de evidências/ potencial de provocar falta de professores onde existe baixa oferta (Consed/CNE/Focede).

Continua...

Quadro 4 – Continuação.

Posições/Manifestações	“Arquitetura” do NEM
Minuto do projeto de lei do Governo	A FGB deve contemplar os seguintes componentes curriculares: I- língua portuguesa e suas literaturas; II- línguas estrangeiras, com obrigatoriedade da língua inglesa e da língua espanhola; III- arte, em suas múltiplas linguagens e expressões; IV- educação física; V- matemática; VI- história, geografia, sociologia e filosofia; e VII- física, química e biologia. Os percursos de aprofundamento devem contemplar as seguintes áreas do conhecimento: I- Linguagens, Matemática e Ciências da Natureza; II- Linguagens, Matemática e Ciências Humanas e Sociais; III- Linguagens, Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Natureza. Cada escola deve ofertar no mínimo dois deles. As propostas pedagógicas dos referidos componentes devem considerar: a pesquisa, a intervenção social, o trabalho como princípio educativo e a articulação de diferentes saberes relacionados às áreas do conhecimento e à formação técnico-profissional. Os percursos de aprofundamento poderão estar articulados a cursos técnicos com certificação prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Em regime excepcional, poderão ser reconhecidas para o cumprimento das exigências curriculares: aprendizagens, competências e habilidades desenvolvidas em atividades extraescolares (estágio, trabalho remunerado ou voluntário supervisionado, cursos de qualificação profissional, participação em projetos de extensão universitária, iniciação científica, atividades de direção de grêmios estudantil, projetos de investigação intervenção e/ou mobilização social e cultural).

Fonte: elaboração própria (2023).

NEM: novo ensino médio.

A formação interdisciplinar para os reformadores sugere a formação em competências socioemocionais, priorizadas na BNCC, em detrimento do ensino das ciências. Esta posição se articula com as premissas de aprender a aprender, aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver e aprender a ser apresentadas pela Comissão Internacional sobre Educação da Unesco como eixos estruturais da educação contemporânea (Delors, 1996; Laval, 2004; Zan, 2005) e fortemente disseminadas pelo empresariado brasileiro para legitimar a reforma em questão.

Uma questão da minuta que merece debate é a proposta de reconhecimento de atividades extraescolares para compor a carga horária. Poderia essa formulação levar a que cursos de qualificação profissional, realizados fora do contexto escolar, sejam considerados para a composição das 3.000 horas do EM? Isso levaria à oferta das atividades elencadas por instituições privadas ou conveniadas com o poder público? Parece que essa proposição visa atender a interesses claramente mercadológicos das entidades empresariais.

Os posicionamentos apresentados no Quadro 4 reforçam a análise da tentativa do MEC de atender reivindicações dos dois campos em disputa. Sinaliza com a recomposição dos componentes curriculares pré-reforma, mas mantém o itinerário de formação técnico-profissional amplamente defendido pelos reformadores e abre espaço para a atuação do setor empresarial em atividades que poderão compor a carga horária do EM.

Na temática do financiamento, ficam explícitas duas formas distintas de compreender a implementação da reforma. Se para as entidades pela revogação o aumento de recursos é

imprescindível à realização do EM com qualidade socialmente referenciada; para os reformadores, os recursos existentes são suficientes, como sói acontecer no discurso desses setores. Trata-se de usar melhor o que se tem (Quadro 5). Para os reformadores, os problemas que circunscrevem o EM podem ser resolvidos com políticas curriculares e de gestão, mas, como a realidade se sobrepõe aos discursos, principalmente aqueles carentes de base científica e bom senso, a implementação do NEM demonstrou que as escolas não têm infraestrutura adequada, material didático qualificado e professores com a formação necessária para realizar a proposta de reforma das entidades empresariais, obrigando-as a recuar diante do caos que uma proposta inadequada, até mesmo para seus interesses, combinada à ausência de condições objetivas essenciais provocou.

Quadro 5 – Financiamento.

Posições/Manifestações	Financiamento
Proposição do MEC após consulta pública	Não consta.
Entidades pela revogação/defesa da escola pública	Aumentar recursos públicos para educação pública e implementar critérios que assegurem a qualidade das condições oferecidas (CAQ) (Campanha/Cedes/EMPesquisa/FNE/CNTE). Diretrizes de financiamento (renda social) para políticas de permanência dos jovens na escola (CNTE). Ampliar investimento na educação profissional técnica de nível médio (integral e concomitante) (FNE). A expansão do tempo escolar precisa ser acompanhada de investimento (EMPesquisa).
Reformadores/entidades empresariais	Não consta.
Minuto do projeto de lei do Governo	Destinação de recursos para a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Não faz referência a novos recursos para implementar a proposta de EM contida na minuta do PL.

Fonte: elaboração própria (2023).

Chama atenção neste debate que o MEC tenha se manifestado apenas pela destinação de recursos para a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, sem referência aos necessários recursos que a proposta de EM contida na minuta demanda para o conjunto das escolas.

A expansão do tempo escolar aparece nas manifestações como algo que merece atenção. Enquanto o governo sinaliza para a ampliação do Programa Escola em Tempo Integral, principalmente para a formação profissional, na modalidade de cursos técnicos, embora ressalte a observância a critérios de equidade; as entidades pela revogação sugerem precaução, visto que a ampliação do tempo escolar não é a solução para todos os problemas, especialmente diante de uma realidade em que parte expressiva dos estudantes de EM necessita exercer atividade remunerada ou contribuir para as tarefas domésticas, limitando o tempo disponível aos estudos.

Nas manifestações dos reformadores, encontra-se dubiedade ao elogiar o ensino em tempo integral e defender que seja garantido o máximo de matrículas no itinerário formativo técnico profissional em turno parcial, contrastando com a posição do MEC de ampliar o tempo escolar para a formação profissional (Quadro 6).

Quadro 6 – Expansão do tempo escolar.

Posições/Manifestações	Expansão do tempo escolar
Proposição do MEC após consulta pública	Para cursos técnicos de 1.200 horas, o MEC priorizará, em colaboração com os estados, ampliação de jornada por meio do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela lei nº 14 460, de 31 de julho.
Entidades pela revogação/ defesa da escola pública	É necessário ter cuidado com a expansão do tempo escolar, não é a solução para todos os problemas. Preocupação com os estudantes trabalhadores (Consenso). Precisa ser acompanhada da diversificação da oferta (EMPequisa).
Reformadores/ entidades empresariais	Elogiam o ensino em tempo integral, mas são contrários. Necessário garantir “alta taxa de matrícula” no itinerário formativo técnico profissional num único turno escolar (Sesi/Senac). Vai produzir exclusão pelo aumento demográfico e pelo volume de recursos necessários. Estudantes precisam conciliar educação e trabalho e seriam impedidos de realizar formação técnico-profissional em algumas áreas que requerem 2.200 horas (técnico em enfermagem etc.) (Senac). Priorizar a expansão dos PEI (TPE).
Minuto do projeto de lei do Governo	Os sistemas de ensino devem priorizar o EM em tempo integral de acordo com o PNE, e este deve priorizar uma organização curricular que permita a articulação com a oferta da formação profissional, na modalidade de cursos técnicos. A expansão de matrículas no EM de tempo integral deve observar critérios de equidade.

Fonte: elaboração própria (2023).

Além dos recursos que a ampliação do tempo escolar exige, estudos recentes têm demonstrado que outros aspectos precisam ser considerados para que tal política não favoreça a exclusão e a diferenciação escolar (Giroto e Cássio, 2018; Quirino *et al.*, 2018).

A educação a distância (EaD) é questão relevante na reforma e reforça as divergências entre os dois campos. Para os defensores da escola pública, a educação básica, inclusive o EM e a formação técnica profissional a ele articulada, deve ocorrer de forma presencial. Entre os reformistas, há certo consenso acerca da FGB ser presencial, mas defendem EaD para a formação técnica profissional, para o ensino noturno e para os itinerários. Destaca-se a defesa do Consed de 20% da carga horária em EaD, até mesmo para a FGB, conforme indicado no Quadro 7.

A expressão “ressalvadas as exceções previstas em regulamento” de EaD para a FGB constante na minuta é bastante preocupante, porque uma regulamentação *a posteriori* dependerá de inúmeras variáveis e da correlação de forças. Não deixar vedado o uso de EaD no EM tanto para a FGB quanto para os percursos formativos, entre eles a formação técnica profissional, é deixar brecha para regulamentações favoráveis às posições dos reformadores e dos interessados na presença do EaD nesta etapa da educação básica.

No que se refere ao notório saber, outro ponto sensível da reforma, as manifestações do MEC são dúvidas. Ao mesmo tempo que propõe a revogação do parágrafo 11, art. 36 da lei 13.415/2017, anuncia a necessidade de o MEC elaborar, junto com os sistemas de ensino, um documento

Quadro 7 – Educação a Distância (EaD).

Posições/Manifestações	Educação a Distância (EaD)
Posposição do MEC após consulta pública	Vedação ao uso de educação a distância na FGB e que se autorize o uso de até 20% na oferta para a educação profissional técnica, sem prejuízo de previsão excepcional para situações específicas.
Entidades pela revogação/defesa da escola pública	Ensino 100% presencial e contrários à utilização de EaD na formação técnica profissional (Consenso).
Reformadores/entidades empresariais	Acertada a restrição da EaD na FGB. Necessidade de definir as atividades a distância com mais clareza, mesmo para o noturno (TPE). Concorda com o veto ao EaD para a FGB e defende 20% de EaD para a formação técnico-profissional (Confenem). Cursos técnicos de 1.200 horas — defende 20% da carga horária ofertadas por EaD para preservar essa possibilidade no mesmo turno (Senac). Contemplar mudanças que atendam ao público do ensino noturno, de maneira articulada à educação profissional — adoção de metodologias que ampliem as oportunidades de sua formação qualificada (Senac). Preservar a possibilidade do 20% da carga horária em EaD tanto na FGB quanto nos itinerários formativos (CNE/Consed/Fonced).
Minuto do projeto de lei do Governo	A oferta da FGB deve ser presencial “ressalvadas as exceções previstas em regulamento”. Não faz referência à utilização do ensino a distância nos percursos e cursos técnicos.

Fonte: elaboração própria (2023).

orientador para o reconhecimento do notório saber, posição parecida com aquela apresentada pelos reformistas.

Por sua vez, as entidades pela revogação propõem desde a eliminação do notório saber para ministrar aulas no EM até a revogação da BNC-Formação à proposição da CNTE de exigir complementação pedagógica aos profissionais de notório saber e não os incluir na carreira dos profissionais da educação, conforme Quadro 8.

O último tema analisado, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), é consensual entre dois campos em disputa e o governo: manter o exame circunscrito às disciplinas da FGB em 2024.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO DE LEI — PL 5230/2023 PARA FINALIZAR UM DEBATE INCONCLUSO

Quando analisamos os documentos e organizamos a apresentação deste trabalho para a sessão especial “O Ensino Médio em reformas e o direito à educação em risco” na 41.^a Reunião Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, o PL 5230/2023 ainda não tinha sido encaminhado ao Congresso Nacional, fato que ocorreu na véspera da sessão especial, limitando o debate sobre ele.

Optamos, agora, por analisar como os aspectos destacados acima e que evidenciam os pontos de conflito identificados, durante a análise dos documentos dos movimentos sociais e empresariais, ficaram adiados ou ignorados no PL 5230/2023. Junto com o PL, o MEC divulgou outro documento, em forma de *PowerPoint*, chamado Reestruturação da Política Nacional de Ensino Médio, indicando um conjunto de problemas que foram identificados e as soluções consensuadas.

Quadro 8 – Formação/trabalho docente.

Posições/Manifestações	Formação/trabalho docente
Proposição do MEC após consulta pública	Elaborar, em conjunto com os sistemas de ensino, documento orientador do reconhecimento de notório saber para atuação no EM, com ênfase na formação técnica profissional.
Entidades pela revogação/defesa da escola pública	Eliminar a condição de “notório saber” para atuar como professores de EM (Campanha/EMPesquisa). Exigência de complementação pedagógica aos profissionais de “notório saber” e impedimento de acessar as carreiras dos profissionais da educação (CNTE). Revogação da BNCC-Formação. Recuperar a visão sólida sobre formação inicial e continuada (Sinasefe/CNTE/Campanha/EMPesquisa/Cedes).
Reformadores/entidades empresariais	Elaborar um documento orientador do reconhecimento de notório saber com ênfase na FTP (como está no doc. MEC). Importância do reconhecimento do notório saber para a expansão do FTP (TPE).
Minuto do projeto de lei do Governo	Revoga o § 11 do art. 36, que trata do notório saber.

Fonte: elaboração própria (2023).

Entendemos que o MEC consolidou no PL, enviado ao Congresso, seu propósito de chegar a um consenso com base nos posicionamentos anteriormente analisados. Com ele se abre um novo “ato”, nessa longa e disputada reforma do (EM). O MEC tentou satisfazer “gregos e troianos”, deixando fora a discussão dos princípios da reforma.

A defesa da revogação se baseia no questionamento da concepção explícita e implícita da lei 13.415/2017, tanto da formação geral como da formação profissional, e da BNCC.

Os reformadores e o MEC reafirmam sua posição de defesa dos pilares da lei e desprezam a possibilidade de revisão da BNCC. O deputado Mendonça Filho (União PE), escolhido como relator do PL na Câmara de Deputados, afirmou, numa conversa com o ministro Camilo Santana, que “*podemos aprimorar o legado de Temer com novas ideias*”.² Por sua parte, Priscila Cruz (TPE) afirma na sua coluna publicada no jornal da Globo que “...o PL corretamente apresenta os pilares da reforma original..., mas propõe uma série de modificações”.³

O PL mantém a organização curricular em duas partes, reafirmando o propósito de flexibilização e diversificação. Com o intento de responder às experiências relatadas em diferentes estados e às críticas recebidas pelo tipo de itinerários oferecidos, o governo busca certa racionalidade no oferecimento entre os estados e propõe reduzir a quatro os percursos, sendo três com integração das áreas da BNCC e um de formação técnica profissional. As escolas deverão ofertar pelo menos dois deles.

Além de reduzir os percursos, no documento anexo ao PL está contemplada a construção de parâmetros nacionais que definam os componentes curriculares que serão priorizados em cada um deles.

Como vimos, essa proposta é uma solução concertada entre o MEC e os reformadores, já que, segundo os movimentos pela revogação, estar-se-iam recriando na parte diversificada as mesmas

2 Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/coluna-do-estadao/novo-ensino-medio-podemos-aprimorar-legado-de-temer-com-novas-ideias-diz-relator>. Acesso em: 25 nov. 2013.

3 Cruz e Nogueira Filho (2023).

características da BNCC na FGB, padronizando e desconsiderando a diversidade do território brasileiro, inibindo a construção de um projeto pedagógico escolar, que seria possibilitado se não houvesse percursos formativos e muito menos com parâmetros comuns.

O MEC propõe suavizar a disputa em torno da EaD vedando seu uso na FGB e elaborando uma regulamentação específica de ensino remoto e educação híbrida para os percursos de aprofundamento.

O novo perfil de contratação profissional que passou a ser autorizado pela lei

13415, intitulado de “notório saber”, apresenta agora uma situação singular. O PL omite essa questão, o que parece indicar dificuldade de chegar ao consenso. No entanto, no documento que acompanha o PL, está prevista sua regulamentação para atuação excepcional no exercício da docência da educação básica, que diferencie esses profissionais daqueles que compõem a definição de profissionais da educação na LDB, revogando parte do que consta na lei 13.415 e de alguma forma reconhecendo a proposta da CNTE.

Em princípio o principal avanço do PL é retomar o mínimo de 2.400 horas de FGB. Responde assim a uma das principais reivindicações dos movimentos de contestação que saíram às ruas em 2022/23 e às críticas de docentes e pesquisadores. No entanto, continua prejudicada a formação profissional em que, no caso de o curso técnico ter, no mínimo, 800 horas e ser oferecido no EM de tempo parcial, é possível destinar só 2.100 horas para a FGB.

Ainda que retirada da lei a possibilidade de concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, para as escolas de tempo parcial poucas serão as opções de habilitação profissional. O que fica, de fato, é a possibilidade de o estudante montar seu currículo de qualificação profissional com um somatório de cursinhos de curta duração (FIC). São cursos que não asseguram a habilitação profissional e, além de precarizar ainda mais a formação profissional, são uma porta aberta para a proliferação de cursos sem nenhum tipo de controle pelo setor privado para realizar parcerias com o poder público. Trata-se de outro ponto do PL, defendido pelos reformadores, que ataca frontalmente a qualidade da formação profissional e reduz a possibilidade de uma habilitação profissional para os estudantes trabalhadores.

Foi retirada no PL a intencionalidade explícita de promover a expansão da matrícula de tempo integral, tal como estava na lei; todavia, há uma clara indução às matrículas de tempo integral associadas à formação técnico-profissional, como condição para oferecer o certificado de habilitação profissional, previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ou em ato normativo editado pelo ministro de Estado da educação.

Diante das denúncias dos movimentos pela revogação que essa política tem produzido o aumento de transferência de alunos trabalhadores para o ensino noturno, no PL o MEC ressalva que a expansão do tempo integral na formação técnico-profissional deverá buscar a equidade educacional, o enfrentamento das desigualdades da oferta, assegurando a inclusão dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e da população negra em todas as etapas e modalidades educacionais, mas sem especificar como isso deveria ser feito.

A relação entre educação e trabalho foi e continua sendo o “calcanhar de Aquiles” do EM brasileiro e está estreitamente vinculada ao que se espera do EM e da formação de nossa juventude trabalhadora e, principalmente, levar em conta, já evidenciadas em diferentes pesquisas, as motivações dos jovens quanto à escola e ao trabalho. É um dos temas de maior conflito na história da educação do país, atravessado por disputas e contradições (Ramos, 2023)

O debate em torno da carga horária da FGB chegou ao ponto de se assemelhar a um “fim de feira” (quando os preços sobem ou baixam de acordo com a oferta e demanda), se aumenta ou se diminui o número de horas, ocultando a disputa em torno da concepção do EM e sem discutir o formato do currículo e a proposta pedagógica em nenhuma das modalidades.

Evidentemente, o entrave não é só a carga horária reservada para cada parte do currículo, debate que corrobora seu caráter fragmentado, mas, e principalmente, a importância de uma formação científica e humanista que construa uma compreensão crítica da realidade na juventude. No caso da formação técnica, fica clara a correlação de forças presentes na aprovação do PL e os interesses do Serviço Social do Comércio (SESC) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI). A complexidade do mundo do trabalho requer, como a pesquisa na área tem demonstrado, a integração entre ciência e tecnologia para a real compreensão dos processos de trabalho.

Lima (2019, p. 140) analisa as diferentes posições em disputa sobre o objetivo da educação profissional:

[...] os objetivos declarados ou implícitos nos permitem vislumbrar a qual polo — hegemônico ou contra-hegemônico — a proposta se filia, na medida que expressam as interligações com os processos de acumulação de capital. [...] Enquanto o polo hegemônico privilegia as demandas como unidimensional, o polo contra-hegemônico contrapõe uma visão totalizante do desenvolvimento, com ênfase na dimensão social e na formação integral do sujeito.

A revogação e/ou revisão da BNCC é, sem dúvida, um dos pontos-chave do conflito entre os reformadores junto com o MEC e as entidades pela revogação da reforma. Não há nenhuma referência a este tema no PL nem no documento/carta que o acompanha. Isto é, mantêm-se a BNCC e sua vinculação com os percursos formativos e com o curso técnico, mas pode-se considerar um avanço a retomada obrigatória dos componentes curriculares, incluindo a língua espanhola.

Contudo não está dito que esses novos componentes deverão constar na grade dos três anos do curso, como constam matemática, português e inglês. Mantém-se assim a hierarquização entre as disciplinas. Dessa forma, abre-se uma brecha para que nas 2.400 horas da FGB possam ser contemplados outros componentes, tais como empreendedorismo, projeto de vida, tecnologia etc., que não sejam os previstos na lei que está em revisão, mas sim nas matrizes curriculares dos estados.

Ao mesmo tempo que se observa um avanço na valorização dos saberes com a reinclusão de diferentes disciplinas, abre-se, de forma contraditória, a possibilidade de reconhecer aprendizagens escolares para complementar a carga horária com atividades de diferentes tipos, desde atividades de iniciação científica ou em grêmios estudantis até trabalho (remunerado ou não), situação analisada anteriormente.

As contradições e/ou falta de precisão na lei não são poucas. Usa-se e abusa-se de expressões como “preferencialmente” e/ou “excepcionalmente” — narrativa que alerta para os pontos que serão disputados no congresso.

PRESSÃO DAS RUAS

Retomando os acontecimentos mencionados no início deste artigo, em 2023 podemos dizer que o Movimento pela Revogação teve duas vitórias ou pelo menos duas meias vitórias. A primeira foi o projeto de lei, encaminhado ao Congresso pelo governo Lula, introduzindo mudanças no assim chamado NEM. Isso foi possível pela participação na consulta pública e mobilizações, nas quais entidades estudantis e docentes conseguiram se contrapor ao poderoso *lobby* empresarial.

No entanto, na Câmara federal foi nomeado relator do projeto o deputado José Mendonça Filho, que havia coordenado o comitê *pró-impeachment* da presidenta Dilma Rousseff e, como ministro de educação do governo Temer, conduziu a reforma de EM até virar lei. Em 2023, como relator, ele apresentou um substitutivo ao projeto do governo Lula e articulou a tramitação em regime de urgência da matéria para ir direto ao plenário da Câmara sem necessidade de audiências públicas.

O substitutivo retoma as principais propostas do empresariado, analisadas neste texto, tais como: a redução para 2.100 horas da FGB para todo o EM, a ampliação das possibilidades do uso de EaD e a retirada do ensino obrigatório de espanhol. Sem dúvida, aprová-lo no apagar das luzes de 2023 significava passar por cima dos resultados da consulta pública, do próprio PL do MEC, e anular qualquer tipo de debate, resistência e mobilização.

Foi então que houve uma segunda vitória. Dessa vez, não foi apenas a atuação das entidades, mas a presença em Brasília de delegações de estudantes de vários estados e de docentes de diversas universidades. A pressão das ruas conseguiu evitar a aprovação a toque de caixa do substitutivo retrógrado. As discussões no Congresso Federal ficaram para ser retomadas em março, após o recesso do Congresso e a realização da Conferência Nacional de Educação (Conae).

Assim chegamos a janeiro de 2024, quando este artigo foi concluído.

Se o substitutivo de Mendonça Filho e a quem representa — o empresariado — for aprovado, a lição será clara e estará dada. E esta é de que sem um esforço e unidade inabalável do conjunto das instituições científicas, movimentos sociais e culturais, sindicatos ligados à educação e todos os que defendem a classe trabalhadora, os partidos de esquerda e mobilização das organizações representativas dos jovens da escola pública as forças mercantis avançarão aniquilando o ensino público. Caso isso aconteça, o futuro se desenhará ainda mais desafiador, uma vez que, sem uma educação que nos permita compreender as condições de opressão, os opressores poderão agir de forma muito mais clara e profunda. (Frigotto e Oliveira, 2023, s.p.)

REFERÊNCIAS

ADRIÃO, Theresa; GARCIA, Teise; BORGHI, Raquel Fontes; BERTAGNA, Regiane Helena; PAIVA, Gustavo; XIMENES, Salomão. **Sistemas privados de ensino na educação pública brasileira**: consequências da mercantilização para o direito à educação. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRAGA, Ruy. **Política do precariado**: do populismo à hegemonia lulista. São Paulo: Boitempo: USP, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, 2012.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Seção 1, p. 27.833, 23 dez. 1996.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissão Especial destinada a promover estudos e proposições para a reformulação do Ensino Médio – CEENSI. Projeto de lei n. 6840-A de 2013. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2013.

BRASIL. Plano Nacional de Educação. Lei nº 13.005/2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Seção 1 - Edição Extra, p. 1, 26 jun. 2014.

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 17 fev. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018a.

BRASIL. **Guia de implementação da Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018b.

BRASIL. MEC. Portaria nº 2116, de 6 de dezembro de 2019, institui o Programa de Fomento às Escolas de Ensino médio em Tempo Integral – EMTI. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 9 dez. 2019.

BRASIL. Projeto de Lei (PL) nº 5230/2023. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2023.

CÁSSIO, Fernando; GOULART, Débora Cristina. Itinerários formativos e ‘liberdade de escolha’: Novo Ensino Médio em São Paulo. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 16, n. 35, p. 509-534, maio/ago. 2022. <https://doi.org/10.22420/rde.v16i35.1516>

CRUZ, Priscila; NOGUEIRA FILHO, Olavo. A oportunidade do ano na educação. **Jornal da Globo**, terça-feira, 21 nov. 2023.

DELORS, Jacques (org.). **Educação: um tesouro a descobrir**. Relatório para a UNESCO da comissão internacional sobre educação para o século XXI. São Paulo: Cortez; Brasília: MEC/UNESCO, 1996.

FORNARI, Márcia. **A política de financiamento do Banco Mundial para a Reforma do Ensino Médio no Governo Temer**. 2020. 139 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Unioeste, Cascavel, 2020.

FREITAS, Anniele Ferreira de; ZAN, Dirce; SILVA, Fernanda Dias da; MOIMAZ, Rodolfo Soares. Primeiros passos da Reforma do Ensino Médio em São Paulo: o caso da rede regular do ensino. In: KRAWCZYK, Nora; ZAN, Dan (orgs.). **A Reforma do Ensino Médio em São Paulo**. A continuidade do projeto neoliberal. Belo Horizonte: Fino Traço, 2022. p. 46-77.

FREITAS, Luiz Carlos de. Os reformadores empresariais da educação: da desmoralização do magistério à destruição do sistema público de educação. **Educação & Sociedade**, v. 33, n. 19, p. 379-404, abr./jun. 2012.

FRIGOTTO, Gaudêncio; OLIVEIRA, Tiago Fávero de. A tentativa de remendo ao Projeto de Lei do Novo Ensino Médio: tradição à juventude da escola pública e à nação brasileira. **Brasil de Fato**. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/12/19/tentativa-de-remendo-ao-pl-do-novo-ensino-medio-traicao-a-juventude-da-escola-publica-e-a-nacao-brasileira/>. Acesso em: 09 jan. 2024.

GIROTO, Eduardo Donizeti; CÁSSIO, Fernando L. A desigualdade é a meta: implicações socioespaciais do Programa Ensino Integral na cidade de São Paulo. **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, v. 26, n. 109, p. 1-29, 2018. <https://doi.org/10.14507/epaa.26.3499>

GONÇALVES, Josilaine Catia; KRAWCZYK, Nora; QUADROS, Sérgio Feldemann de; FORATO, Sílvia. Quando tudo começa... ou (recomeça): pegadas a caminho da reforma do Ensino Médio. In: KRAWCZYK, Nora; ZAN, Dan (org.). **A Reforma do Ensino Médio em São Paulo**. A continuidade do projeto neoliberal, Belo Horizonte: Fino Traço, 2022. p. 11-46.

HERNANDES, Paulo Romualdo. A Reforma do Ensino Médio e a produção de desigualdades na educação escolar. **Educação**, Centro de Educação da UFSM, v. 44, p. 1-19, 2019. <https://doi.org/10.5902/1984644434731>

KRAWCZYK, Nora. Ensino médio: empresários dão as cartas na escola pública. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 35, n.126, p. 21-41, jan./mar. 2014. <https://doi.org/10.1590/S0101-73302014000100002>

KRAWCZYK, Nora Rut; FERRETTI, Celso João. Flexibilizar para quê? Meias verdades da “reforma”. **Retratos da Escola**, v. 11, n. 20, p. 33-44, jan.-jun. 2017. <https://doi.org/10.22420/rde.v11i20.757>

LAVAL, Christian. **A escola não é uma empresa: o neoliberalismo em ataque ao ensino público**. Londrina: Planta, 2004.

LEMOS BUENO, Alana. A Reforma do Ensino Médio: do projeto de lei nº 6.840/2013 à lei nº 13.415/2017. **Revista Trabalho Necessário**, v. 21, n. 44, p. 01-05, 2023. <https://doi.org/10.22409/tn.v21i44.57339>

LIMA, Antônio Almerico Biondi. Apontamentos para a defesa da educação profissional emancipatória em tempos de retrocesso. In: BALOGH, Iêda Rodrigues da Silva; COSTA, Patricia Lessa Santos; SILVA, Valdêlio Santos; AMORIM, Antonio. **Educação Profissional na Bahia** – pesquisa e formação docente. Bahia: EDUFBA, 2019. p. 133-143.

MARTINS, Erika Moreira. **Todos pela Educação?** Como os empresários estão determinando a política educacional brasileira. Rio de Janeiro: Lamparina, 2016.

MOTTA, Vânia Cardoso da; FRIGOTTO, Gaudêncio. Por que a urgência da Reforma do Ensino Médio? Medida Provisória no 746/2016 (Lei no 13.415/2017). **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 38, n. 139, p. 355-372, abr./jun. 2017. <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302017176606>

OLIVEIRA, Anna Cynthia; HADDAD, Sérgio. As organizações da sociedade civil e as ONGs de educação. **Cadernos de Pesquisa**, n. 112, p. 61-83, mar. 2001. <https://doi.org/10.1590/S0100-15742001000100003>

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). **Melhores competências, melhores empregos, melhores condições de vida**: uma abordagem estratégica das políticas de competências. São Paulo: OCDE, 2014.

PERONI, Vera Maria Vidal; OLIVEIRA, Regina Tereza Cestari de; FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola. Estado e Terceiro Setor: as novas regulações entre o público e o privado na gestão da educação brasileira. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 30, n. 108, p. 716-778, out. 2009. <https://doi.org/10.1590/S0101-73302009000300007>

QUADROS, Sérgio Feldemann de; KRAWCZYK, Nora Rut. O capital vai ao ensino médio: uma análise da reforma no processo de circulação do capital. *Revista HISTEDBR On-line*, Campinas, v. 21, n. 00, 2021. <https://doi.org/10.20396/rho.v21i00.8659576>

QUIRINO, Arizla Emanuela Pereira; GIROTO, Eduardo Donizeti; PASSOS, Felipe Garcia; CÁSSIO, Fernando Luiz; SOUZA, Jaqueline Marinho de Oliveira; OLIVEIRA, João Victor Pavesi de; CAMPOS, Larissa de; NONATO, Laura Miranda; MIYAKE, Rafael Lucia. A geografia do ensino integral em São Paulo. In: GIROTO, Eduardo Donizeti (org.). **Atlas da rede estadual de educação de São Paulo**. Curitiba: CRV, 2018. p. p. 65-91.

RAMOS, Marise. A força material do conhecimento em trabalho e educação nos governos ligados ao PT: contradições da disputa no estado ampliado. **Revista Trabalho Necessário**, v. 21, n. 44, p. 01-250, jan./abr. 2023. <https://doi.org/10.22409/tn.v21i44.57606>

REDE ESCOLA PÚBLICA E UNIVERSIDADE (REPU). Novo Ensino Médio e indução de desigualdades escolares na rede estadual de São Paulo [Nota Técnica]. São Paulo: REPU, 2022. Disponível em: https://www.repu.com.br/_files/ugd/9cce30_94e850e610754771b59c08f985a1e9c8.pdf. Acesso em: 11 nov. 2023.

SANTOS, Vanessa Santana dos. **Atuação de aparelhos privados de hegemonia burgueses nas políticas de formação continuada docente**: o Todos pela Educação e o Proyecto Educar 2050. 2023. 327 f. Tese (Doutorado em Educação) – Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Paulo. Guarulhos, 2023.

SILVA, Monica Ribeiro da; KRAWCZYK, Nora Rut. Quem é e o que propõe o Projeto de Lei da reforma do Ensino Médio. In: AZEVEDO, João Clóvis de; REIS, José Tadeu (orgs.). Ensino Médio: políticas e práticas. Porto Alegre: Editora Universitária Metodista, IPA, 2016. p. 47-64.

SILVA, Monica Ribeiro da; SCHEIBE, Leda. Reforma do ensino médio: pragmatismo e lógica mercantil. **Retrato de Escola**, CNTE, v. 11, n. 20, p. 11-17, 2017. <https://doi.org/10.22420/rde.v11i20.769>

STANDING, Guy. **O precariado**: a nova classe perigosa. Belo Horizonte: Autêntica 2013.

TARLAU, Rebecca; MOELLER, Kathryn. O consenso por filantropia: como uma fundação privada estabeleceu a BNCC no Brasil. **Currículo sem Fronteira**, v. 20, n. 2, p. 553-603, maio/ago. 2020. <http://dx.doi.org/10.35786/1645-1384.v20.n2.11>

ZAN, Dirce Djanira Pacheco e. **Currículo em tempos plurais**: uma experiência no ensino médio. 2023. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, Brasil, 2005.

Como citar este artigo: KRAWCZYK, Nora; JACOMINI, Márcia Aparecida. Ensino médio: O que está em jogo na reforma da Reforma? **Revista Brasileira de Educação**, v. 30, e300097, 2025. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782025300097>

Conflitos de interesse: Os autores declaram que não possuem nenhum interesse comercial ou associativo que represente conflito de interesses em relação ao manuscrito.

Financiamento: CNPq, Processo 420263/2022-5. FAPESP, Processo 2021/11390-0.

Contribuições dos autores: Conceitualização, Análise Formal, Investigação, Metodologia, Escrita – Primeira Redação, Escrita – Revisão e Edição: Krawczyk, N.; Jacomini, M.A.

Declaração de disponibilidade de dados: Os dados de pesquisa estão disponíveis no corpo do artigo.

SOBRE AS AUTORAS

NORA KRAWCZYK é doutora em educação pela Universidade de Campinas (Unicamp). Professora da Faculdade de Educação da mesma instituição.

MÁRCIA APARECIDA JACOMINI é doutora em educação pela Universidade de São Paulo (USP). Professora da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

Recebido em 10 de janeiro de 2024

Aprovado em 28 de maio de 2024

Editor/a responsável: Marcelo Siqueira Maia Vinagre Mocarzel  <https://orcid.org/0000-0002-2780-0054>

Anexo 1 – Documentos analisados.

ABECS: Nota técnica sobre a proposta do MEC para o Ensino Médio. Rio de Janeiro, 18/8/2023.

ANPED: Ensino médio: o que as pesquisas têm a dizer? Subsídios para a Consulta Pública. Relatório final. Rio de Janeiro, junho 2023.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO: Nota Técnica sobre os Resultados da Consulta Pública sobre o Novo Ensino Médio. Brasil, 21/08/2023.

CEDES: Nota política sobre os resultados preliminares da consulta realizada pelo MEC a respeito do chamado Novo Ensino Médio. 09/08/2023

CONSED: Posicionamento conjunto do CONSED, CNE e FONCEDE sobre a proposta do MEC em relação aos resultados da consulta pública estabelecida pela portaria n. 399/2023. Brasília 21/08/2023.

CNTE: Resultado da consulta pública do ministério da educação sobre a reforma do ensino médio. Brasília, agosto 2023

CONFENEN: Nota oficial da CONFENEN sobre o “Sumário da Consulta Pública sobre O Novo Ensino Médio”. Brasília, 18/08/2023.

EMPesquisa: Nota Técnica dirigida a Ministério da Educação relativa aos resultados da consulta pública sobre o Novo Ensino Médio. 21/08/2023.

FNE: Parecer sobre a Proposta MEC para o Ensino Médio. 17/03/2023.

MEC: Sumário Executivo do relatório da Consulta Pública do Ensino Médio. Brasília, 7 de agosto, 2023.

MEC: Minuta do Projeto de Lei que revoga dispositivos da Lei n. 13.415/2017. Brasília, 22/09/2023.

MPB: Contribuições do Movimento pela Base às propostas do MEC para o aprimoramento da Política Nacional de Ensino Médio. S/d

PROIFES: Posicionamento do Proifes-Federação sobre os resultados preliminares da consulta realizada pelo MEC relativos ao Novo Ensino Médio. Brasília, 11/08/2023.

SESI: Contribuições para o Novo Ensino Médio a partir das propostas do Ministério da Educação.

SENAC: Parecer Técnico sobre a Proposta do Ministério da Educação para a Política Nacional de Ensino Médio.

SINASAFE: Ofício No 130/2023/DN/SINASEFE, dirigido ao Ministro Camilo Santana. Assunto: Considerações sobre Sumário Executivo da Portaria no 399, de 08 de março de 2023. Brasília, 18/08/2023.

TPE: Contribuições para o Novo Ensino Médio a partir das propostas do Ministério da Educação. Agosto, 2023.